
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1293, DE 01 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1293, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico no município de Carnaúba dos Dantas, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico são:

I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas e responsáveis legais atípicos;

II - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica e responsabilidade legal atípica;

III - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica e responsabilidade legal atípica;

IV- Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica e do responsável atípico na sociedade.

Art. 4º As atividades da Semana Municipal da Mãe Atípica e do Responsável Legal Atípico a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D0C94D8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2024. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>